



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES (PAREDES E PAINÉIS, COBERTURA, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, FORROS, PAVIMENTAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS DIVERSOS), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 3.895.068,14 (Três Milhões Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Sessenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Públicas ENDEREÇO DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br DATA: 17 de fevereiro de 2023. HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: sencpl2021@gmail.com	

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para Aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles (Paredes e Painéis, Cobertura, Esquadrias, Impermeabilizações, Instalações Hidráulicas, Instalações Sanitárias, Revestimentos, Forros, Pavimentação, Pintura e Serviços Diversos), de interesse do Município de Senador La Rocque - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste



procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.



- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.



7.9. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.9.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.9.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.



- 8.5. Quando aplicado o benefício dos **LOTES 4, 8 e 9**, destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício dos **LOTES 4, 8 e 9**, com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO



- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, e com as especificações do item 4 do termo de referência, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
 - 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS



- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



- constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.



- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.

26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01

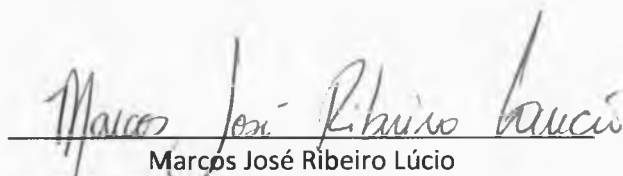


conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Senador La Rocque – MA, 30 de janeiro de 2023


Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Senador La Rocque/MA.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque — MA, através das Secretarias Municipais, na busca em ofertar a esta contratação se justifica frente a necessidade pelos produtos e Materiais, em razão pela qual município deseja adquirir, visando o atendimento das necessidades de manutenção de bens imóveis das, o que poderá ainda gerar mais emprego e renda para população local. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos e Materiais serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelos vários órgãos desta Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.4. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES (PAREDES E PAINÉIS, COBERTURA, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, FORROS, PAVIMENTAÇÃO, PINTURA E SERVIÇOS DIVERSOS), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI - 0,0%	Total	Peso (%)
1			LOTE 1- PAREDES E PAINEIS					892.436,23	25,16 %
1.1	00025071	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	7800	2,48	2,48	19.344,00	0,55 %
1.2	00025070	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	7800	3,57	3,57	27.846,00	0,79 %
1.3	14562	EMOP	BRITA CORRIDA, PARA REGIAO DE BARRA MANS A, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	100	31,05	31,05	3.105,00	0,09 %
1.4	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	50	74,69	74,69	3.734,50	0,11 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



1.5	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	50	85,78	85,78	4.289,00	0,12 %
1.6	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	210	74,30	74,30	15.603,00	0,44 %
1.7	00013284	SINAPI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	500000	0,90	0,90	450.000,00	12,69 %
1.8	J040001052	EMBA SA	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	10	13,76	13,76	137,60	0,00 %
1.9	J040001049	EMBA SA	COLHER DE PEDREIRO 8"	UN	10	12,40	12,40	124,00	0,00 %
1.10	00000079	Próprio	COLUNA DE FERRO 7X20 1/4 6.3MM COM 6 METROS	UN	100	88,11	88,11	8.811,00	0,25 %
1.11	00000079	Próprio	COLUNA DE FERRO 7X20 1/4 6.3MM COM 6 METROS	UN	100	88,11	88,11	8.811,00	0,25 %
1.12	00000080	Próprio	COLUNA DE FERRO 7 X 14 X 5/16" C/ 6 M	UN	150	110,87	110,87	16.630,50	0,47 %
1.13	00000081	Próprio	COLUNA DE FERRO 7 X 20 X 5/16" C/ 6 M	UN	100	122,73	122,73	12.273,00	0,35 %
1.14	00043058	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	7584	9,78	9,78	74.171,52	2,09 %
1.15	00043061	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	392,4	9,74	9,74	3.821,97	0,11 %
1.16	00034449	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1176	11,53	11,53	13.559,28	0,38 %
1.17	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	948	10,42	10,42	9.878,16	0,28 %
1.18	00002747	SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	110	27,38	27,38	3.011,80	0,08 %
1.19	00021138	SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	220	8,68	8,68	1.909,60	0,05 %
1.20	00004107	SINAPI	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	150	73,73	73,73	11.059,50	0,31 %
1.21	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	10000	0,85	0,85	8.500,00	0,24 %
1.22	00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	72000	1,18	1,18	84.960,00	2,40 %
1.23	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	800	2,06	2,06	1.648,00	0,05 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



1.24	G0283	SEINFR A	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15CM	UN	20	16,05	16,05	321,00	0,01 %
1.25	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	20	29,94	29,94	598,80	0,02 %
1.26	G0284	SEINFR A	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 9CM	UN	15	9,84	9,84	147,60	0,00 %
1.27	00042407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	360	8,54	8,54	3.074,40	0,09 %
1.28	76.08.33	SUDEC AP	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, UNIDIRECIONAL, BI-APOIADA, C/TRELIÇA METÁLICA TR20 E ENCHIMENTO EM EPS, SC=300KGF/M², VÃO ATÉ 8 METROS, SEM COLOCAÇÃO	M2	600	175,11	175,11	105.066,00	2,96 %
2			LOTE 2 - COBERTURA					269.288,50	7,59 %
2.1	00020209	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2800	30,21	30,21	84.588,00	2,38 %
2.2	00001345	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = *17* MM	M2	242	103,30	103,30	24.998,60	0,70 %
2.3	13448	ORSE	COLA BRANCA CASCOLAR (CASCOREZ) BASE PVA PARA MADEIRA KG	KG	1,5	33,00	33,00	49,50	0,00 %
2.4	00007175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	45000	1,21	1,21	54.450,00	1,54 %
2.5	2.55.05	FDE	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UN	2400	2,54	2,54	6.096,00	0,17 %
2.6	2.55.05	FDE	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UN	1200	2,54	2,54	3.048,00	0,09 %
2.7	05505	EMOP	TELHA ONDULADA TRANSLUCIDA DE POLIESTER OU POLICARBONATO, C/1,10M DE LARG. X 1,5 3M DE COMPRIMENTO	M2	24,40	94,25	94,25	2.299,70	0,06 %
2.8	00007213	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	100	23,45	23,45	2.345,00	0,07 %
2.9	00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	25	34,58	34,58	864,50	0,02 %
2.10	00004304	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1000	1,91	1,91	1.910,00	0,05 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



2.11	4530	ORSE	PEÇA-CACHORRO DE MADEIRA MASSARANDUBA, MEDINDO 7 X 10 X 70 CM UN	UN	30	112,39	112,39	3.371,70	0,10 %
2.12	11208	ORSE	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (PEÇA) 5CM X 20CM (0,0095 M³/M) M	M	350	81,93	81,93	28.675,50	0,81 %
2.13	1566	ORSE	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (PEÇA) 5CM X 9CM (0,0045 M³/M) M	M	400	31,19	31,19	12.476,00	0,35 %
2.14	D.04.000.0 21076	CPOS	TABUA EMPARELHADA EM CAMBARÁ, CEDRINHO, CUPUÍBA, AMESCLÃO, EUCALIPTO-CITRIODORA, EUCALIPTO-SALIGNA, GARAPA, PINUS-ELIOTI, TAUARI, DE 2,50 X 10CM	M	450	8,64	8,64	3.888,00	0,11 %
2.15	00006194	SINAPI	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	450	8,50	8,50	3.825,00	0,11 %
2.16	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	900	19,75	19,75	17.775,00	0,50 %
2.17	1559	ORSE	MADEIRA ESCORAMENTO ESTRONCA COMUM 10CM < D < 20CM M	M	1800	6,16	6,16	11.088,00	0,31 %
2.18	00020205	SINAPI	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2000	3,77	3,77	7.540,00	0,21 %
3			LOTE 3 - ESQUADRIAS					419.792,18	11,84 %
3.1	11276	ORSE	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA TIPO U, PARA APERTAR CHAPAS, TIRAS E QUALQUER TIPO DE PERFIL. NIQUELADO, MORDENTES REFORÇADOS EM AÇO LAMINADO. CORPO EM CHAPA DOBRADA EXTRA-REFORÇADA E REBITES DE AÇO, 11" (280MM). REF. 138 GEDORE. UN	UN	2	65,22	65,22	130,44	0,00 %
3.2	000020	SBC	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UN	4	75,13	75,13	300,52	0,01 %
3.3	3531	ORSE	LUBRIFICANTE SPRAY GAR-LUB OU SIMILAR LUBRIFICANTE SPRAY GAR-LUB L	L	6	44,97	44,97	269,82	0,01 %
3.4	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	20	19,00	19,00	380,00	0,01 %
3.5	00005085	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA),	UN	20	28,28	28,28	565,60	0,02 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



			EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES						
3.6	00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	20	40,41	40,41	808,20	0,02 %
3.7	J040001019	EMBA SA	CADEADO MEDIO 35 MM	UN	20	24,90	24,90	498,00	0,01 %
3.8	9247	ORSE	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO 3" X 2.1/2", COM ANEIS, C/PARAFUSOS UN	UN	200	12,60	12,60	2.520,00	0,07 %
3.9	3529	ORSE	DOBRADIÇA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESP 1/8", FABRICADA ARTESANALMENTE, 4" X 2" UN	UN	20	57,80	57,80	1.156,00	0,03 %
3.10	00937	EMOP	FECHADURA DE CILINDRO OVALADO, DE LATAO, ACABAMENTO CROMADO, P/PORTA DE CORRER, DE FERRO OU ALUMINIO	UN	150	166,52	166,52	24.978,00	0,70 %
3.11	14895	EMOP	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INTERNA, COM TRINCO ROLETE, MA	UN	100	165,59	165,59	16.559,00	0,47 %
3.12	14896	EMOP	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA, COM TRINCO ROLETE, MAQUINA DE 45MM, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO	UN	50	157,53	157,53	7.876,50	0,22 %
3.13	00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	10	176,46	176,46	1.764,60	0,05 %
3.14	00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	40	176,46	176,46	7.058,40	0,20 %
3.15	00034364	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE	UN	30	654,79	654,79	19.643,70	0,55 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



			6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICA/O/ALIZAR						
3.16	00000088	Próprio	JANELA DE CORRER DE 4 FOLHAS 1,20 X 2,00 M ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO TEMPERADO 6 MM (C/ KIT DE INSTALAÇÃO)	UN	30	1.519,19	1.519,19	45.575,70	1,28 %
3.17	11386	EMOP	JANELA BASCULANTE, MADEIRA APARELHADA PINTURA, 3 FOLHAS E GUARNICA/O COMPLETA, ME DINDO (80X145)CM, GRUPO V	UN	10	922,41	922,41	9.224,10	0,26 %
3.18	004176	SBC	JANELA DE CORRER DE 4 FOLHAS 1,40 X 2,00 M EM MADEIRA MISTA C/ FERRAGENS	M2	20	1.250,00	1.250,00	25.000,00	0,70 %
3.19	10833	ORSE	JANELA EM POLICARBONATO, CHAPA ANTIVANDALISMO E=6MM, DE CORRER, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO, DIM. 1,25X1,50M UN	UN	10	2.563,00	2.563,00	25.630,00	0,72 %
3.20	10832	ORSE	JANELA EM POLICARBONATO, CHAPA ANTIVANDALISMO E=6MM, DE CORRER, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO, DIM. 2,50X1,50M UN	UN	20	5.125,96	5.125,96	102.519,20	2,89 %
3.21	00000184	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIA/O (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	150	111,48	111,48	16.722,00	0,47 %
3.22	00011364	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	50	128,86	128,86	6.443,00	0,18 %
3.23	00020017	SINAPI	GUARNICA/O / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIA/O	M	630	6,54	6,54	4.120,20	0,12 %
3.24	00011365	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	50	133,73	133,73	6.686,50	0,19 %
3.25	00011366	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE	UN	100	142,15	142,15	14.215,00	0,40 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



			35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA						
3.26	00010556	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	50	205,89	205,89	10.294,50	0,29 %
3.27	00011499	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	50	950,96	950,96	47.548,00	1,34 %
3.28	161616	SBC	PERFIL DE ARREMATE RODA FORRO MADEX, BRANCO, ARREMATE "U"	M	600	5,97	5,97	3.582,00	0,10 %
3.29	00010505	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	80	201,58	201,58	16.126,40	0,45 %
3.30	31091	SIURB	ROLDANA DE NYLON - EIXO SIMPLES TIPO FERMAX - MODELO "RAN 02" OU SIMILAR - (P/ TRILHO DE ALUMÍNIO 55 X 60)	UN	10	53,26	53,26	532,60	0,02 %
3.31	00011575	SINAPI	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	20	53,21	53,21	1.064,20	0,03 %
4			LOTE 4 - IMPERMEABILIZAÇÕES					53.547,80	1,51 %
4.1	07258	EMOP	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO BRANCO MONOCO MPOENTE	KG	80	17,35	17,35	1.388,00	0,04 %
4.2	052105	SBC	EMULSAO IMPERMEABILIZANTE KZ ACRILICO VIAPOL (18KG)	KG	720	17,11	17,11	12.319,20	0,35 %
4.3	00004015	SINAPI	MANTA P/ IMPERMEABILIZAÇÃO DE COLAGEM A FRIO C/ COBERTURA DE ALUMÍNIO C/ 10 CM, ROLO C/10 M	M2	335	63,07	63,07	21.128,45	0,60 %
4.4	00004015	SINAPI	MANTA P/ IMPERMEABILIZAÇÃO DE COLAGEM À FRIO C/ COBERTURA DE ALUMÍNIO C/ 15 CM, ROLO C/ 10 M	M2	45	63,07	63,07	2.838,15	0,08 %
4.5	00004015	SINAPI	MANTA P/ IMPERMEABILIZAÇÃO DE COLAGEM À FRIO C/ COBERTURA DE ALUMÍNIO C/ 20 CM, ROLO C/ 10 M	M2	60	63,07	63,07	3.784,20	0,11 %
4.6	00004015	SINAPI	MANTA P/ IMPERMEABILIZAÇÃO DE COLAGEM À FRIO C/ COBERTURA DE ALUMÍNIO C/ 30 CM, ROLO C/10 M	M2	90	63,07	63,07	5.676,30	0,16 %
4.7	00004015	SINAPI	MANTA P/ IMPERMEABILIZAÇÃO DE COLAGEM À FRIO C/ COBERTURA DE ALUMÍNIO C/ 94 CM, ROLO C/ 10M	M2	94	63,07	63,07	5.928,58	0,17 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



4.8	7942	ORSE	VERNIZ POLISTEN-STAIN P/PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, AÇÃO FUNGICIDA E INSETICIDA, COR TRANSPARENTE, SAYERLACK OU SIMILAR L	GL	9	53,88	53,88	484,92	0,01 %
5			LOTE 5 - INSTALAÇÕES ELETRICAS					615.952,15	17,37 %
5.1	05271	EMOP	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1.1/4"	UN	50	2,83	2,83	141,50	0,00 %
5.2	05269	EMOP	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4"	UN	80	2,35	2,35	188,00	0,01 %
5.3	411	COMP ESA	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	400	0,21	0,21	84,00	0,00 %
5.4	00039139	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	50	1,60	1,60	80,00	0,00 %
5.5	00039142	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	20	3,14	3,14	62,80	0,00 %
5.6	00039138	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	40	1,17	1,17	46,80	0,00 %
5.7	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	20	28,52	28,52	570,40	0,02 %
5.8	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	300	20,00	20,00	6.000,00	0,17 %
5.9	00004374	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1000	0,37	0,37	370,00	0,01 %
5.10	00004375	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	2000	0,10	0,10	200,00	0,01 %
5.11	00004376	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	2000	0,19	0,19	380,00	0,01 %
5.12	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	2000	1,32	1,32	2.640,00	0,07 %
5.13	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000	9,50	9,50	19.000,00	0,54 %
5.14	00000979	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	2000	13,58	13,58	27.160,00	0,77 %
5.15	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2000	2,09	2,09	4.180,00	0,12 %
5.16	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	2000	4,97	4,97	9.940,00	0,28 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



5.17	3804	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V M	M	500	5,64	5,64	2.820,00	0,08 %
5.18	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	10	48,37	48,37	483,70	0,01 %
5.19	05749	EMOP	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 3"X3"	UN	30	1,34	1,34	40,20	0,00 %
5.20	05750	EMOP	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"X2"	UN	200	1,03	1,03	206,00	0,01 %
5.21	05751	EMOP	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"X4"	UN	300	2,36	2,36	708,00	0,02 %
5.22	13676	ORSE	CAIXA DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 40 X 40 X 40, E = 5CM UN	UN	10	80,00	80,00	800,00	0,02 %
5.23	M109502564	EMBA SA	CAIXA DE DISJUNTOR POLIFASICO PADRAO COELBA	UN	50	87,10	87,10	4.355,00	0,12 %
5.24	74.08.34	SUDEC AP	CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL PARA DISJUNTORES DE ATÉ 225A (CM-8) - CEMIG	UN	20	240,16	240,16	4.803,20	0,14 %
5.25	00012118	SINAPI	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	40	24,62	24,62	984,80	0,03 %
5.26	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30	298,92	298,92	8.967,60	0,25 %
5.27	00039809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	5	232,05	232,05	1.160,25	0,03 %
5.28	P.02.000.090792	CPOS	CANAleta EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM, SISTEMA X, REFERÊNCIA 30802X FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	M	400	4,43	4,43	1.772,00	0,05 %
5.29	00037590	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	20	21,92	21,92	438,40	0,01 %
5.30	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	250	2,25	2,25	562,50	0,02 %
5.31	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	750	2,08	2,08	1.560,00	0,04 %
5.32	00001875	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	10	6,12	6,12	61,20	0,00 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



5.33	00001884	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	10	4,48	4,48	44,80	0,00 %
5.34	00001870	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	10	2,92	2,92	29,20	0,00 %
5.35	00001887	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	10	25,39	25,39	253,90	0,01 %
5.36	00001879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	10	2,96	2,96	29,60	0,00 %
5.37	00002377	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	10	470,91	470,91	4.709,10	0,13 %
5.38	00034616	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	UN	50	44,26	44,26	2.213,00	0,06 %
5.39	00034616	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A	UN	50	44,26	44,26	2.213,00	0,06 %
5.40	00034616	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A	UN	50	44,26	44,26	2.213,00	0,06 %
5.41	00034616	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 30 A	UN	50	44,26	44,26	2.213,00	0,06 %
5.42	MATED-12253	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A A 50A	UN	30	35,33	35,33	1.059,90	0,03 %
5.43	829	ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	UN	50	451,00	451,00	22.550,00	0,64 %
5.44	00002374	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	30	335,55	335,55	10.066,50	0,28 %
5.45	00002377	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	10	470,91	470,91	4.709,10	0,13 %
5.46	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	50	54,22	54,22	2.711,00	0,08 %
5.47	14866	EMOP	DISJUNTOR TRIPOLAR, 70A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C	UN	80	69,36	69,36	5.548,80	0,16 %
5.48	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	280	7,72	7,72	2.161,60	0,06 %
5.49	00034686	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	50	11,45	11,45	572,50	0,02 %
5.50	00039246	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	150	5,09	5,09	763,50	0,02 %
5.51	00039243	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M	250	2,54	2,54	635,00	0,02 %
5.52	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	100	7,62	7,62	762,00	0,02 %
5.53	B.07.000.049501	CPOS	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF. 3M SCOTH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	UN	100	25,56	25,56	2.556,00	0,07 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



5.54	2643	ORSE	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M UN	UN	100	12,60	12,60	1.260,00	0,04 %
5.55	05374	EMOP	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO	M	40	2,93	2,93	117,20	0,00 %
5.56	016203	SBC	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X 2,40M	UN	70	105,99	105,99	7.419,30	0,21 %
5.57	00012128	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	20	10,26	10,26	205,20	0,01 %
5.58	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200	7,67	7,67	1.534,00	0,04 %
5.59	00038077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	16,64	16,64	832,00	0,02 %
5.60	00038079	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	23,75	23,75	1.187,50	0,03 %
5.61	00038071	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	18,84	18,84	942,00	0,03 %
5.62	017314	SBC	BARRAMENTO BIFASICO 34 POLOS 100A EHE	UN	10	396,46	396,46	3.964,60	0,11 %
5.63	006893	SBC	BARRAMENTO TRIFASICO 100A PARA ATE 44 DISJUNTORES GOMES	UN	10	546,70	546,70	5.467,00	0,15 %
5.64	MATED-9874	SETOP	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 240CM/DIÂMETRO: T8[Ø26MM]) POTÊNCIA: 40W LÚMENS: 3900LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE- BASE: G13 TENSÃO: 110/220V)	UN	500	73,49	73,49	36.745,00	1,04 %
5.65	049517	SBC	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 120CM 1L BRANCO FRIO INMETRO	UN	500	16,77	16,77	8.385,00	0,24 %
5.66	004770	SBC	LAMPADA LED TUBULAR 0,6M T8 BIVOLT 10W LUZ AMARELA	UN	200	31,41	31,41	6.282,00	0,18 %
5.67	00003753	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	400	6,91	6,91	2.764,00	0,08 %
5.68	00003753	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	400	6,91	6,91	2.764,00	0,08 %
5.69	047097	SBC	LAMPADA LED GALAXY LED BULBO 5W BRANCO BIVOLT E27	UN	400	4,30	4,30	1.720,00	0,05 %
5.70	047094	SBC	LAMPADA LED LUZ SOLLAR BULBO 12W BRANCA BIVOLT	UN	2000	17,01	17,01	34.020,00	0,96 %
5.71	14188	EMOP	LAMPADA LED, BULBO, PAR 38, 16W, 120/220 V, BASE E-27	UN	2500	82,91	82,91	207.275,00	5,84 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



5.72	14709	EMOP	LAMPADA LED,BULBO A60, 9W,100/240V,BASE E-27	UN	400	7,52	7,52	3.008,00	0,08 %
5.73	004626	SBC	LUMINARIA DE EMBUTIR SLIM RETANGULAR 1X18 16/18W 688X105X77M	UN	100	157,79	157,79	15.779,00	0,44 %
5.74	02332	EMOP	LUVA P/ELETRODUTO EM FERRO ZINCADO LEVE, DE 1"	UN	10	2,16	2,16	21,60	0,00 %
5.75	00002644	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	20	4,31	4,31	86,20	0,00 %
5.76	00002636	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 15 MM (1/2")	UN	20	1,36	1,36	27,20	0,00 %
5.77	00002640	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN	20	8,78	8,78	175,60	0,00 %
5.78	00002637	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	20	1,44	1,44	28,80	0,00 %
5.79	11901	ORSE	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE EM AÇO INOX - 4,2 X 32MM UN	UN	1000	0,55	0,55	550,00	0,02 %
5.80	40552	COMP ESA	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENT O	10	57,79	57,79	577,90	0,02 %
5.81	2.67.41	FDE	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO- ATARRACHANTE PHILIPS 4,5X45MM	UN	1000	0,12	0,12	120,00	0,00 %
5.82	MATED- 12628	SETOP	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES (COMPRIMENTO: 38MM DIÂMETRO NOMINAL DO PARAFUSO: 4,2MM DIÂMETRO NOMINAL DA BUCHA: 6MM)	UN	1000	0,62	0,62	620,00	0,02 %
5.83	8838	ORSE	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 1/2" X 1" UN	UN	1000	1,88	1,88	1.880,00	0,05 %
5.84	2.67.26	FDE	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 5.5X38MM C/ ARRUELA	CJ	1000	0,53	0,53	530,00	0,01 %
5.85	M0198	SICRO 3	PARAFUSO DE CABEÇA CHATA EM AÇO - D = 4,5 MM E BUCHA PLÁSTICA - D = 8 MM (S8)	UN	1000	0,3471	0,34	340,00	0,01 %
5.86	M2580	SICRO 3	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO - D = 7,938 MM (5/16")	CJ	1000	0,6414	0,64	640,00	0,02 %
5.87	00004334	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	200	21,04	21,04	4.208,00	0,12 %
5.88	4007	AGETO P CIVIL	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	UN	50	84,40	84,40	4.220,00	0,12 %
5.89	13790	ORSE	REFLETOR SLIM LED 30W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K,	UN	50	110,66	110,66	5.533,00	0,16 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



			AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR UN						
5.90	4.60.65	FDE	IL-100 PROJETO LED 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO	UN	50	384,73	384,73	19.236,50	0,54 %
5.91	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	40	399,47	399,47	15.978,80	0,45 %
5.92	00039756	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	40	414,66	414,66	16.586,40	0,47 %
5.93	00012039	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20	588,31	588,31	11.766,20	0,33 %
5.94	00039799	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	20	53,58	53,58	1.071,60	0,03 %
5.95	00039804	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	30	104,56	104,56	3.136,80	0,09 %
5.96	04317	EMOP	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, DUPLO, PARTIDA E ALTO FATOR DE POTENCIA, DE 20W	UN	50	25,65	25,65	1.282,50	0,04 %
5.97	04319	EMOP	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, DUPLO, PARTIDA RAPIDA E ALTO FATOR DE POTENCIA, DE 40W	UN	50	34,31	34,31	1.715,50	0,05 %
5.98	13370	ORSE	PLUG MACHO 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A UN	UN	100	2,60	2,60	260,00	0,01 %
5.99	4.56.25	FDE	PLUG PARA TOMADA 2P + T PADRAO NBR 14136 20A-250V	UN	50	11,08	11,08	554,00	0,02 %
5.100	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	100	15,25	15,25	1.525,00	0,04 %
5.101	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	100	10,89	10,89	1.089,00	0,03 %
5.102	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	500	10,00	10,00	5.000,00	0,14 %
5.103	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	150	17,32	17,32	2.598,00	0,07 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



5.104	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	19,42	19,42	971,00	0,03 %
5.105	1970	ORSE	RELÉ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL 5A / 127V, C/ BASE MÓVEL UN	UN	30	24,33	24,33	729,90	0,02 %
5.106	3016	ORSE	RELÉ DE TEMPO 7PV00 20S 220V UN	UN	20	68,90	68,90	1.378,00	0,04 %
5.107	59038	SIURB	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR	UN	400	1,90	1,90	760,00	0,02 %
5.108	05337	EMOP	SUPORTE P/LAMPADA FLUORESCENTE	UN	100	3,03	3,03	303,00	0,01 %
6			LOTE 6 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					236.862,20	6,68 %
6.1	8781	ORSE	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2", 3/4" E 1" (PQ), REF. 4900 - C43, DA DECA OU SIMILAR UN	UN	20	79,90	79,90	1.598,00	0,05 %
6.2	00000109	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	50	4,46	4,46	223,00	0,01 %
6.3	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	20	2,16	2,16	43,20	0,00 %
6.4	00000112	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	30	5,37	5,37	161,10	0,00 %
6.5	00000107	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	10	0,98	0,98	9,80	0,00 %
6.6	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	50	1,07	1,07	53,50	0,00 %
6.7	00000095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	30	13,64	13,64	409,20	0,01 %
6.8	00000096	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20	14,83	14,83	296,60	0,01 %
6.9	00000097	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	10	22,32	22,32	223,20	0,01 %
6.10	00000099	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	10	31,57	31,57	315,70	0,01 %
6.11	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	20	17,58	17,58	351,60	0,01 %
6.12	007206	SBC	FERRAMENTA - ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM 12" LAMINA SPARTA	UN	10	17,46	17,46	174,60	0,00 %
6.13	2251	ORSE	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2" UN	UN	10	24,73	24,73	247,30	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



6.14	00000819	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	4,40	4,40	132,00	0,00 %
6.15	00000798	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	30	1,41	1,41	42,30	0,00 %
6.16	00000828	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,71	0,71	21,30	0,00 %
6.17	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	1,15	1,15	23,00	0,00 %
6.18	00000812	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	2,53	2,53	50,60	0,00 %
6.19	00000818	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	8,21	8,21	82,10	0,00 %
6.20	00034637	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	10	272,40	272,40	2.724,00	0,08 %
6.21	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	474,45	474,45	4.744,50	0,13 %
6.22	00034640	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	1.082,37	1.082,37	10.823,70	0,31 %
6.23	14717	EMOP	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 5000 LITROS	UN	10	2.699,83	2.699,83	26.998,30	0,76 %
6.24	1203	COMP ESA	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	15,48	15,48	154,80	0,00 %
6.25	1197	COMP ESA	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	1,98	1,98	99,00	0,00 %
6.26	1198	COMP ESA	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	2,93	2,93	58,60	0,00 %
6.27	1191	COMP ESA	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	1,44	1,44	72,00	0,00 %
6.28	1185	COMP ESA	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	1,64	1,64	82,00	0,00 %
6.29	00003499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	1,36	1,36	68,00	0,00 %
6.30	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	1,81	1,81	90,50	0,00 %
6.31	00003501	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	4,99	4,99	249,50	0,01 %
6.32	00003521	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	2,38	2,38	119,00	0,00 %
6.33	00003535	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	7,11	7,11	213,30	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



6.34	00003531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	4,53	4,53	453,00	0,01 %
6.35	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0,71	0,71	106,50	0,00 %
6.36	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,88	0,88	176,00	0,00 %
6.37	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	2,92	2,92	146,00	0,00 %
6.38	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	6,01	6,01	180,30	0,01 %
6.39	00020147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	6,45	6,45	64,50	0,00 %
6.40	00003510	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	15,17	15,17	151,70	0,00 %
6.41	00003482	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	6,54	6,54	130,80	0,00 %
6.42	00003543	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	2,12	2,12	42,40	0,00 %
6.43	00003505	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	3,16	3,16	316,00	0,01 %
6.44	00003886	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	22,39	22,39	447,80	0,01 %
6.45	00003543	SINAPI	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	2,12	2,12	31,80	0,00 %
6.46	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	26,38	26,38	527,60	0,01 %
6.47	00003854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	12,76	12,76	255,20	0,01 %
6.48	00003873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	14,86	14,86	297,20	0,01 %
6.49	00043838	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	34,10	34,10	511,50	0,01 %
6.50	00038022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	47,26	47,26	472,60	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



6.51	00003876	SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	5,73	5,73	114,60	0,00 %
6.52	00003883	SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	1,84	1,84	36,80	0,00 %
6.53	00003884	SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	2,91	2,91	58,20	0,00 %
6.54	014957	SBC	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA LR 20MM X 1/2"	UN	20	1,95	1,95	39,00	0,00 %
6.55	014962	SBC	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA LR 25MM X 1/2"	UN	20	2,50	2,50	50,00	0,00 %
6.56	014958	SBC	LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA LR 25MM X 3/4"	UN	20	1,90	1,90	38,00	0,00 %
6.57	00003906	SINAPI	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	1,82	1,82	72,80	0,00 %
6.58	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	2,41	2,41	96,40	0,00 %
6.59	00003861	SINAPI	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	0,93	0,93	37,20	0,00 %
6.60	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	0,99	0,99	39,60	0,00 %
6.61	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	5,25	5,25	210,00	0,01 %
6.62	3227	ORSE	HASTE PARA CHUVEIRO, EM PVC 1/2", AKROS OU SIMILAR UN	UN	30	15,19	15,19	455,70	0,01 %
6.63	00039398	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	50	146,18	146,18	7.309,00	0,21 %
6.64	00010426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	10	180,04	180,04	1.800,40	0,05 %
6.65	00004177	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	50	5,92	5,92	296,00	0,01 %
6.66	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	50	8,21	8,21	410,50	0,01 %
6.67	00007138	SINAPI	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50	1,28	1,28	64,00	0,00 %
6.68	00007139	SINAPI	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	1,45	1,45	145,00	0,00 %
6.69	00007140	SINAPI	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	4,54	4,54	136,20	0,00 %
6.70	00007141	SINAPI	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	11,11	11,11	111,10	0,00 %
6.71	00007094	SINAPI	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	15,08	15,08	301,60	0,01 %
6.72	2101	ORSE	TE 90° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=1 1/4" UN	UN	10	28,35	28,35	283,50	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



6.73	00007098	SINAPI	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	4,61	4,61	92,20	0,00 %
6.74	00007123	SINAPI	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	5,58	5,58	167,40	0,00 %
6.75	00007091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	17,20	17,20	1.720,00	0,05 %
6.76	00037948	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	3,48	3,48	348,00	0,01 %
6.77	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	7,64	7,64	764,00	0,02 %
6.78	00011658	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	15,25	15,25	762,50	0,02 %
6.79	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	1,45	1,45	145,00	0,00 %
6.80	00007140	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50	4,54	4,54	227,00	0,01 %
6.81	00007141	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	11,11	11,11	333,30	0,01 %
6.82	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	11,61	11,61	232,20	0,01 %
6.83	00007138	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50	1,28	1,28	64,00	0,00 %
6.84	00009866	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	180	25,57	25,57	4.602,60	0,13 %
6.85	00009856	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	180	9,55	9,55	1.719,00	0,05 %
6.86	2332	ORSE	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4" M	M	180	12,83	12,83	2.309,40	0,07 %
6.87	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	600	4,43	4,43	2.658,00	0,07 %
6.88	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	600	5,00	5,00	3.000,00	0,08 %
6.89	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	600	5,00	5,00	3.000,00	0,08 %
6.90	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	240	30,58	30,58	7.339,20	0,21 %
6.91	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	16,94	16,94	50.820,00	1,43 %
6.92	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	180	70,49	70,49	12.688,20	0,36 %
6.93	00009892	SINAPI	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	18,58	18,58	371,60	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



6.94	00009899	SINAPI	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	10,20	10,20	204,00	0,01 %
6.95	5891	ORSE	UNIÃO DE PEAD DN=20MM P/LIGAÇÃO PREDIAL UN	UN	20	6,49	6,49	129,80	0,00 %
6.96	00037423	SINAPI	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	30	13,51	13,51	405,30	0,01 %
6.97	00009905	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	7,98	7,98	319,20	0,01 %
6.98	00009906	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	9,62	9,62	481,00	0,01 %
6.99	00009895	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	16,20	16,20	648,00	0,02 %
6.100	00009894	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	31,16	31,16	623,20	0,02 %
6.101	00009897	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	33,27	33,27	332,70	0,01 %
6.102	00010412	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3/4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	10	101,97	101,97	1.019,70	0,03 %
6.103	00010413	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	10	65,37	65,37	653,70	0,02 %
6.104	MATED-12315	SETOP	REGISTRO BICO INJETOR D = 3/8"	UN	10	18,70	18,70	187,00	0,01 %
6.105	00006157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	15	80,68	80,68	1.210,20	0,03 %
6.106	021182	SBC	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO CROMADA VVL216CWB ESTEVES	UN	30	47,08	47,08	1.412,40	0,04 %
6.107	00006156	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	50	6,92	6,92	346,00	0,01 %
6.108	73.52.04	SUDECAP	VALVULA P/LAVATORIO C/LADRAO 1603 7/8 DARLIFLEX OU EQUIVALENTE	UN	50	5,39	5,39	269,50	0,01 %
6.109	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	20	53,70	53,70	1.074,00	0,03 %
6.110	2259	ORSE	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE DE LAVAR 1/2", HERC 1126 OU SIMILAR TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE LAVAR D= 1/2" (HERC - REF. 1126 OU SIMILAR) UN	UN	40	2,85	2,85	114,00	0,00 %
6.111	066049	IOPES	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO (LABOR)	UN	50	15,74	15,74	787,00	0,02 %
6.112	2258	ORSE	TORNEIRA P/ PIA COZINHA D=1/2" (LINHA STANDARD, DECA, REF.1159-C39 OU SIMILAR) UN	UN	20	161,38	161,38	3.227,60	0,09 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



6.113	2893	ORSE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2", HERC-1113C OU SIMILAR TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA, 1/2", HERC-1113C OU SIMILAR UN	UN	50	28,26	28,26	1.413,00	0,04 %
6.114	00007603	SINAPI	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1120)	UN	40	29,07	29,07	1.162,80	0,03 %
6.115	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	10	53,70	53,70	537,00	0,02 %
6.116	00000084	Próprio	TORNEIRA DE C/FILTRO PVC P/PAREDE 1/2	UN	50	123,68	123,68	6.184,00	0,17 %
6.117	00000085	Próprio	TORNEIRA DE METAL C/FILTRO P/PAREDE, DE 1/2"	UN	10	204,20	204,20	2.042,00	0,06 %
6.118	8738	ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 1 1/2" (40MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE LEVE, E=3,00MM, 3,48KG/M, NBR-5580 M	M	90	63,10	63,10	5.679,00	0,16 %
6.119	8737	ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 1 1/4" (32MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE LEVE, E=2,65MM, 2,71KG/M, NBR-5580 M	M	120	57,10	57,10	6.852,00	0,19 %
6.120	8734	ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 1/2" (15MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE LEVE, E=2,25MM, 1,12KG/M, NBR-5580 M	M	240	22,41	22,41	5.378,40	0,15 %
6.121	12167	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	M	180	22,66	22,66	4.078,80	0,11 %
6.122	8729	ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 3/4" (20MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE MÉDIA, E=2,65MM, 1,58KG/M, DIN-2440/NBR-5580 M	M	180	29,06	29,06	5.230,80	0,15 %
6.123	00020262	SINAPI	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	200	17,29	17,29	3.458,00	0,10 %
6.124	800109U	COMPESA	PERFIL TUBO DE AÇO METALON 0,2X0,2X1,00	M	300	6,66	6,66	1.998,00	0,06 %
6.125	MATED-12745	SETOP	TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 0,72KG /M)	M	180	6,81	6,81	1.225,80	0,03 %
6.126	MATED-13885	SETOP	TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 50X30MM ESPESSURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 1,48KG /M)	M	180	11,01	11,01	1.981,80	0,06 %
6.127	MATED-21973	SETOP	TUBO EM METALON (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 30X30MM	M	180	17,89	17,89	3.220,20	0,09 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



			ESPESSURA: 1,20MM MASSA LINEAR: 1,09KG/M)						
6.128	M2462	SICRO 3	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA DE PVC COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 1,50 MPA (250 PSI) - D = 19,0 MM (3/4")	M	200	9,1705	9,17	1.834,00	0,05 %
6.129	00020185	SINAPI	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	M	200	28,59	28,59	5.718,00	0,16 %
6.130	007738	SBC	TANQUE EM RESINA DE FIXAR NA PAREDE 55X41CM 20 LITROS	UN	10	297,55	297,55	2.975,50	0,08 %
6.131	00006005	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	20	85,67	85,67	1.713,40	0,05 %
7			LOTE 7 - INSTALAÇÕES SANITARIAS					133.041,19	3,75 %
7.1	036712	SBC	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 1,00M, H = 0,50M	UN	16	296,70	296,70	4.747,20	0,13 %
7.2	00041638	SINAPI	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	UN	20	199,24	199,24	3.984,80	0,11 %
7.3	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	50	12,80	12,80	640,00	0,02 %
7.4	2073	ORSE	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, TIPO CONVENCIONAL, INCEPA OU SIMILAR UN	UN	60	36,38	36,38	2.182,80	0,06 %
7.5	00011761	SINAPI	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	20	70,67	70,67	1.413,40	0,04 %
7.6	00036520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	4	634,71	634,71	2.538,84	0,07 %
7.7	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	10	201,75	201,75	2.017,50	0,06 %
7.8	00011786	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	30	447,03	447,03	13.410,90	0,38 %
7.9	449	ORSE	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA (AKROS OU SIMILAR) UN	UN	50	45,00	45,00	2.250,00	0,06 %
7.10	00011881	SINAPI	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	10	171,07	171,07	1.710,70	0,05 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



7.11	00035277	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	10	420,00	420,00	4.200,00	0,12 %
7.12	00005103	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	15	26,59	26,59	398,85	0,01 %
7.13	00011717	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	20	59,97	59,97	1.199,40	0,03 %
7.14	00001933	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	4,63	4,63	463,00	0,01 %
7.15	00001970	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	49,88	49,88	2.494,00	0,07 %
7.16	00001968	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	11,63	11,63	581,50	0,02 %
7.17	00001969	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	34,21	34,21	1.710,50	0,05 %
7.18	13321	ORSE	KIT DE INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM CAIXA, COM FIXAÇÃO VERTICAL, REF.: 1200C.KIT.PCD UN	UN	50	62,99	62,99	3.149,50	0,09 %
7.19	4036	AGETO P CIVIL	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12 MM	UN	10	2,06	2,06	20,60	0,00 %
7.20	18620	SEINFR A	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5CM FOSFORESCENTE 5M	RL	20	38,50	38,50	770,00	0,02 %
7.21	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	100	13,68	13,68	1.368,00	0,04 %
7.22	00003899	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	6,82	6,82	272,80	0,01 %
7.23	00003875	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200	3,11	3,11	622,00	0,02 %
7.24	00003897	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	1,44	1,44	57,60	0,00 %
7.25	016124	SBC	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO COM SUPORTE LATERAL CROMADO E BRANCO	UN	100	64,99	64,99	6.499,00	0,18 %
7.26	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	600	15,75	15,75	9.450,00	0,27 %
7.27	00020065	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	40,29	40,29	12.087,00	0,34 %
7.28	8819	ORSE	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 200MM M	M	300	98,17	98,17	29.451,00	0,83 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



7.29	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	600	5,68	5,68	3.408,00	0,10 %
7.30	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	600	9,67	9,67	5.802,00	0,16 %
7.31	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	240	13,96	13,96	3.350,40	0,09 %
7.32	6509	ORSE	TAMPÃO / TERMINAL - Ø 100MM EM PEAD UN	UN	100	14,68	14,68	1.468,00	0,04 %
7.33	6506	ORSE	TAMPÃO / TERMINAL - Ø 30MM EM PEAD UN	UN	100	7,10	7,10	710,00	0,02 %
7.34	6507	ORSE	TAMPÃO / TERMINAL - Ø 50MM EM PEAD UN	UN	100	8,11	8,11	811,00	0,02 %
7.35	6508	ORSE	TAMPÃO / TERMINAL - Ø 75MM EM PEAD UN	UN	20	11,97	11,97	239,40	0,01 %
7.36	6.95.56	FDE	BOTAO P/VALVULA DESCARGA	UN	40	61,40	61,40	2.456,00	0,07 %
7.37	00000082	Próprio	MECANISMO DE ENTRADA P/CAIXA ACOPLADA	UN	40	52,15	52,15	2.086,00	0,06 %
7.38	00000083	Próprio	MECANISMO DE SAÍDA C/REGISTRO P/CAIXA ACOPLADA	UN	40	46,20	46,20	1.848,00	0,05 %
7.39	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	8,95	8,95	447,50	0,01 %
7.40	00037949	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	2,02	2,02	101,00	0,00 %
7.41	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	2,71	2,71	271,00	0,01 %
7.42	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	7,04	7,04	352,00	0,01 %
8			LOTE 8 - REVESTIMENTOS					51.951,50	1,46 %
8.1	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	350	65,00	65,00	22.750,00	0,64 %
8.2	12977	ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA GAIL AC-III - E, OU SIMILAR KG	KG	2000	2,57	2,57	5.140,00	0,14 %
8.3	2684	ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA VOTOMASSA AC-II, OU SIMILAR KG	KG	4000	1,35	1,35	5.400,00	0,15 %
8.4	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCA S E USO GERAL	KG	430	0,85	0,85	365,50	0,01 %
8.5	9924	ORSE	CERÂMICA 30 X 60 CM, PORCELANATO, PORTOBELLO, LINHA WHITE HOME, ANTÁRTIDA OU SIMILAR COD.26090 M2	M2	400	45,74	45,74	18.296,00	0,52 %
9			LOTE 9 - FORRO					30.412,00	0,86 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



9.1	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1200	24,33	24,33	29.196,00	0,82 %
9.2	062223	SBC	CANTONEIRA E EMENDA ACABAMENTO FORRO PVC 25X25MM	UN	10	2,20	2,20	22,00	0,00 %
9.3	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	100	11,94	11,94	1.194,00	0,03 %
10			10 - PAVIMENTAÇÃO					129.213,28	3,64 %
10.1	00020232	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	64	99,02	99,02	6.337,28	0,18 %
10.2	00038195	SINAPI	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1000	122,58	122,58	122.580,00	3,46 %
10.3	00039433	SINAPI	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	100	2,96	2,96	296,00	0,01 %
11			11 - PINTURA					931.725,52	26,27 %
11.1	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	80	19,62	19,62	1.569,60	0,04 %
11.2	F099722423	EMBA SA	BANDEJA PLASTICA	UN	10	10,00	10,00	100,00	0,00 %
11.3	055151	SBC	BROXA DE CAIACAO 1250 TIGRE	UN	20	49,90	49,90	998,00	0,03 %
11.4	013120	SBC	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 23CM	UN	20	28,99	28,99	579,80	0,02 %
11.5	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	16000	1,62	1,62	25.920,00	0,73 %
11.6	00038392	SINAPI	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	20	48,20	48,20	964,00	0,03 %
11.7	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	20	42,22	42,22	844,40	0,02 %
11.8	06021	EMOP	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LA RANJA	GL	10	63,73	63,73	637,30	0,02 %
11.9	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	275	5,03	5,03	1.383,25	0,04 %
11.10	03874	EMOP	MASSA ACRILILICA, EM BALDES DE 18 LITROS	UN	400	108,35	108,35	43.340,00	1,22 %
11.11	3841	AGETO P CIVIL	MASSA EPOXI CAIXA DE 250G	UN	50	28,21	28,21	1.410,50	0,04 %
11.12	039021	IOPES	MASSA PLASTICA (LABOR)	KG	25	27,95	27,95	698,75	0,02 %
11.13	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	300	2,80	2,80	840,00	0,02 %
11.14	050359	SBC	MASSA CORRIDA ACRILICA COMPLEMENTOS - SHERWIN WILLIANS (18 L)	UN	400	189,90	189,90	75.960,00	2,14 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



11.15	11459	ORSE	ROLINHO DE ESPUMA 9CM UN	UN	20	3,84	3,84	76,80	0,00 %
11.16	11458	ORSE	ROLINHO DE ESPUMA 5CM UN	UN	20	2,96	2,96	59,20	0,00 %
11.17	013117	SBC	FERRAMENTA - ROLO PARA PINTURA TEXTURA 23CM MODELO 110/55 ATLAS	UN	20	26,90	26,90	538,00	0,02 %
11.18	P00028	SEDOP	LÍQUIDO SELADOR ACRILICO	GL	20	53,38	53,38	1.067,60	0,03 %
11.19	75.18.11	SUDEC AP	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LATA	50	123,70	123,70	6.185,00	0,17 %
11.20	11462	ORSE	TRINCHA 1" UN	UN	80	4,94	4,94	395,20	0,01 %
11.21	038024	IOPEs	TRINCHA 2" (LABOR)	UN	80	6,68	6,68	534,40	0,02 %
11.22	10583	ORSE	TRINCHA 3" UN	UN	60	11,98	11,98	718,80	0,02 %
11.23	75.01.08	SUDEC AP	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	LATA	30	289,90	289,90	8.697,00	0,25 %
11.24	2051	AGETO P CIVIL	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	L	900	28,05	28,05	25.245,00	0,71 %
11.25	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	9000	25,31	25,31	227.790,00	6,42 %
11.26	07603	EMOP	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA OU COLORIDA, EM BALDES DE 18 LITROS	UN	1500	255,32	255,32	382.980,00	10,80 %
11.27	003337	SBC	TINTA ESMALTE COR E PROTECAO BRANCO BRILHANTE SUVINIL (3,6 L)	L	432	34,71	34,71	14.994,72	0,42 %
11.28	039901	SBC	TINTA ESMALTE/OLEO BRANCO SUVINIL A BASE D	GL	400	126,50	126,50	50.600,00	1,43 %
11.29	018120	SBC	TINTA ESMALTE ACETINADO COR&PROTECAO SUVINIL (3,6 L)	GL	70	134,50	134,50	9.415,00	0,27 %
11.30	F.03.000.0 39005	CPOS	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO OXIDADO E SOLVENTES ORGÂNICOS, REF. VIABIT/VIAPOL, NEUTROL/OTTO BAUMGART/IGOL55 SIKA, OU EQUIVALENTE	L	300	21,87	21,87	6.561,00	0,18 %
11.31	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	1800	16,97	16,97	30.546,00	0,86 %
11.32	06011	EMOP	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	10	53,52	53,52	535,20	0,02 %
11.33	00034546	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	280	6,21	6,21	1.738,80	0,05 %
11.34	00010475	SINAPI	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	180	29,64	29,64	5.335,20	0,15 %
11.35	J.02.000.03 8060	CPOS	THINNER, REF. NATRIELLI OU EQUIVALENTE	L	100	19,72	19,72	1.972,00	0,06 %
11.36	002607	SBC	SOLVENTE/REDUTOR THINNER EXTRA 1101 900 ML	UN	30	16,50	16,50	495,00	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



12			12 - MATÉRIAS DIVERSOS					130.845,59	3,69 %
12.1	11305	EMOP	BARRA CHATA DE ACO, DE 3/4"X1/8"	KG	29	10,16	10,16	294,64	0,01 %
12.2	11302	EMOP	BARRA CHATA DE ACO, DE 1"X3/16"	KG	58	8,95	8,95	519,10	0,01 %
12.3	033291	SBC	ACESSIBILIDADE - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 30CM + PARAFUSOS	UN	16	108,63	108,63	1.738,08	0,05 %
12.4	E.18.000.030900	CPOS	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4'), ESPESSURA 1,5 MM E COMPRIMENTO 40 CM	UN	8	138,31	138,31	1.106,48	0,03 %
12.5	033290	SBC	ACESSIBILIDADE - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 50CM + PARAFUSOS	UN	8	124,73	124,73	997,84	0,03 %
12.6	00036204	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	8	154,11	154,11	1.232,88	0,03 %
12.7	00036081	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	8	182,50	182,50	1.460,00	0,04 %
12.8	8811	ORSE	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 1/2" (0,99 KG/M) M	M	240	14,47	14,47	3.472,80	0,10 %
12.9	8808	ORSE	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 5/8" (1,56 KG/M) M	M	94	15,91	15,91	1.495,54	0,04 %
12.10	034539	SBC	BARRA ACO 3/4"X 1/8" (BARRA COM 6 METROS)	UN	10	44,90	44,90	449,00	0,01 %
12.11	11242	EMOP	BARRA CHATA DE ACO, DE 3/8"X1.1/4"	KG	16	9,15	9,15	142,74	0,00 %
12.12	11457	ORSE	BOTINA BI DENSIDADE COM ELÁSTICO, REF.: ECB 19, DA MARLUVAS OU SIMILAR PR	PR	30	110,44	110,44	3.313,20	0,09 %
12.13	J030000089	EMBA SA	JOGO DE BROCAS 1/16" A 1 1/4" ACO RAPIDO	UN	30	326,47	326,47	9.794,10	0,28 %
12.14	00000086	Próprio	CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN	12	24,03	24,03	288,36	0,01 %
12.15	12894	COMP ESA	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	50	19,50	19,50	975,00	0,03 %
12.16	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	30	248,00	248,00	7.440,00	0,21 %
12.17	012757	SBC	FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS	UN	10	36,40	36,40	364,00	0,01 %
12.18	007215	SBC	FERRAMENTA - CAVADEIRA DE BOLA COM LAMINA 3/4X1,5M	UN	10	118,80	118,80	1.188,00	0,03 %
12.19	J040001028	EMBA SA	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10"	UN	10	25,78	25,78	257,80	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



12.20	028595	SBC	FERRAMENTA - CHAVE DE GRIFO 36" MODELO AMERICANO ROBUST	UN	4	350,98	350,98	1.403,92	0,04 %
12.21	18945	SEINFR A	TESTE NEON - CHAVE TESTE 250V, TAM 1/8X3"	UN	6	11,16	11,16	66,96	0,00 %
12.22	11468	ORSE	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5" UN	UN	10	3,40	3,40	34,00	0,00 %
12.23	M2386	SICRO 3	CORDA DE POLIAMIDA - D = 12,0 MM E CAPACIDADE DE CARGA DE 2.200 KG	M	200	6,1058	6,10	1.220,00	0,03 %
12.24	00038200	SINAPI	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	2	640,24	640,24	1.280,48	0,04 %
12.25	687	ORSE	CORDA NYLON 3/16" P/ MASTRO BANDEIRA M	M	200	1,16	1,16	232,00	0,01 %
12.26	38369	COMP ESA	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	5	21,87	21,87	109,35	0,00 %
12.27	00038370	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	10	24,82	24,82	248,20	0,01 %
12.28	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UN	50	105,15	105,15	5.257,50	0,15 %
12.29	2718	ORSE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20MM UN	UN	20	15,00	15,00	300,00	0,01 %
12.30	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UN	60	105,15	105,15	6.309,00	0,18 %
12.31	38140	COMP ESA	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	50	32,90	32,90	1.645,00	0,05 %
12.32	J02000003 7	EMBA SA	ENXADA C/ CABO	UN	6	28,61	28,61	171,66	0,00 %
12.33	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	4	61,44	61,44	245,76	0,01 %
12.34	00000012	SINAPI	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	10	13,50	13,50	135,00	0,00 %
12.35	00038367	SINAPI	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	20	24,81	24,81	496,20	0,01 %
12.36	F09980005 2	EMBA SA	ESPATULA DE ACO 12CM	UN	20	14,39	14,39	287,80	0,01 %
12.37	G0131	SEINFR A	ESPATULA E MASSADEIRA COM FOLHA DE 5CM A 6CM DE LARGURA COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM CABO DE MADEIRA.	UN	20	8,81	8,81	176,20	0,00 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



12.38	M0162	SICRO 3	CORRENTE DE ELO SOLDADO EM AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO POLIDO - D = 3,18 MM (1/8")	M	30	7,9157	7,91	237,30	0,01 %
12.39	00000078	Próprio	ESCADA ARTICULADA ALUMINIO ALUSTEP 10 POSICOES 3,56M	UN	4	498,00	498,00	1.992,00	0,06 %
12.40	11252	ORSE	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS UN	UN	4	298,00	298,00	1.192,00	0,03 %
12.41	00038477	SINAPI	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	2	1.307,64	1.307,64	2.615,28	0,07 %
12.42	10010	EMOP	ESCADA EXTENSIVEL EM DURALUMINIO, C/13 D EGRAUS, ALCANCE DE 6,95M	UN	2	687,65	687,65	1.375,30	0,04 %
12.43	013083	SBC	ESTOPA BRANCA	KG	30	17,90	17,90	537,00	0,02 %
12.44	J040001088	EMBA SA	FACAO 20"	UN	4	25,43	25,43	101,72	0,00 %
12.45	038004	SBC	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7CM X 100M	M	4000	0,09	0,09	360,00	0,01 %
12.46	007222	SBC	FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO 110CM	UN	2	58,51	58,51	117,02	0,00 %
12.47	10808	EMOP	FITILHO DE NYLON, REDONDO, NA COR BRANCA	KG	40	97,80	97,80	3.912,00	0,11 %
12.48	10578	ORSE	FORMÃO GRANDE UN	UN	2	15,15	15,15	30,30	0,00 %
12.49	F099800006	EMBA SA	FORMAO (KIT C\ 4 FORMOES 3\8)	UN	3	56,10	56,10	168,30	0,00 %
12.50	000026	SBC	FERRAMENTA - FORMAO CHANFRADO 3/4" TRAMONTINA	UN	2	32,11	32,11	64,22	0,00 %
12.51	10592	ORSE	LIMA CHATA 12" UN	UN	4	34,87	34,87	139,48	0,00 %
12.52	J040001103	EMBA SA	LIMA BASTARDA CHATA 10"	UN	4	28,99	28,99	115,96	0,00 %
12.53	00038382	SINAPI	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	50	9,93	9,93	496,50	0,01 %
12.54	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	100	0,94	0,94	94,00	0,00 %
12.55	00044534	SINAPI	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	100	6,61	6,61	661,00	0,02 %
12.56	012876	SBC	LIXA D'AGUA 180	UN	400	3,69	3,69	1.476,00	0,04 %
12.57	37530	SIURB	LIXA D'ÁGUA - N. 80 E N. 320	UN	300	1,58	1,58	474,00	0,01 %
12.58	201104U	COMP ESA	LIXA P/ MASSA PAREDE - N° 100	UN	200	0,77	0,77	154,00	0,00 %
12.59	012846	SBC	LIXA PARA MASSA 220	UN	200	1,14	1,14	228,00	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



12.60	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	100	13,50	13,50	1.350,00	0,04 %
12.61	00000087	Próprio	LÂMINA P/ROÇADEIRA DE 2 PONTAS, 355 X 1.8 X 25,4MM	UN	40	29,53	29,53	1.181,20	0,03 %
12.62	8216	ORSE	LAMINA DE SERRA 1/2X12" UN	UN	40	10,50	10,50	420,00	0,01 %
12.63	005185	SBC	MATERIAL ESCRITORIO - LAPIS PRETO NO.2 REDONDO REF.1600	UN	10	1,25	1,25	12,50	0,00 %
12.64	000270	SBC	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE 1/2" 2,0MM	M	200	1,92	1,92	384,00	0,01 %
12.65	00037459	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	100	9,88	9,88	988,00	0,03 %
12.66	11830	ORSE	MANGUEIRA METÁLICA PARA GÁS D=1/2" X 120CM UN	UN	100	40,14	40,14	4.014,00	0,11 %
12.67	J020000070	EMBA SA	MARRETA DE 1KG	UN	6	26,13	26,13	156,78	0,00 %
12.68	J020000073	EMBA SA	MARRETA DE 2KG	UN	6	17,10	17,10	102,60	0,00 %
12.69	00037456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	200	2,50	2,50	500,00	0,01 %
12.70	11265	ORSE	MARTELO DE BORRACHA COM CABO UN	UN	10	11,50	11,50	115,00	0,00 %
12.71	10788	ORSE	PÁ QUADRADA UN	UN	30	36,90	36,90	1.107,00	0,03 %
12.72	8798	ORSE	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM UN	UN	10	27,98	27,98	279,80	0,01 %
12.73	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	5	42,57	42,57	212,85	0,01 %
12.74	MATED-11328	SETOP	PREGO 12X12 SEM CABEÇA (COMPRIMENTO: 28,0MM DIÂMETRO: 1,8MM QUANTIDADE POR QUILO: 1681)	KG	5	21,72	21,72	108,60	0,00 %
12.75	00039026	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5	25,16	25,16	125,80	0,00 %
12.76	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5	24,78	24,78	123,90	0,00 %
12.77	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5	22,81	22,81	114,05	0,00 %
12.78	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5	27,62	27,62	138,10	0,00 %
12.79	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	5	22,38	22,38	111,90	0,00 %
12.80	40304	COMP ESA	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 18 X 30	KG	5	31,39	31,39	156,95	0,00 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



12.81	M0169	SICRO 3	RODA EM AÇO E PNEU COM CÂMARA DE AR 83/203 MM (3,25"/8") PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40	80,7000	80,70	3.228,00	0,09 %
12.82	10598	ORSE	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO FACIAL DO SOLDADOR UN	UN	10	23,96	23,96	239,60	0,01 %
12.83	00038379	SINAPI	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	50	66,70	66,70	3.335,00	0,09 %
12.84	00011756	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UN	40	40,91	40,91	1.636,40	0,05 %
12.85	00038377	SINAPI	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UN	10	49,86	49,86	498,60	0,01 %
12.86	012390	SBC	FERRAMENTA - BROCA COROA DIAMANTADA SERRA COPO PERFURATRIZ 200X370MM M-22	UN	5	305,10	305,10	1.525,50	0,04 %
12.87	000024	SBC	FERRAMENTA - SERROTE DE ACO 18" RAMADA DIAMANTE 1318	UN	5	17,52	17,52	87,60	0,00 %
12.88	00020250	SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	10	21,85	21,85	218,50	0,01 %
12.89	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	20	28,61	28,61	572,20	0,02 %
12.90	J040001124	EMBA SA	TARRAXA MANUAL 1 A 2"	UN	40	48,18	48,18	1.927,20	0,05 %
12.91	00038465	SINAPI	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	30	33,08	33,08	992,40	0,03 %
12.92	F099800013	EMBA SA	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UN	5	16,95	16,95	84,75	0,00 %
12.93	11428	ORSE	VASSOURA PARA GRAMA VONDER UN	UN	20	7,64	7,64	152,80	0,00 %
12.94	00037525	SINAPI	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	1000	3,05	3,05	3.050,00	0,09 %
12.95	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	10	67,02	67,02	670,20	0,02 %
12.96	12928	ORSE	REBITE POP ALUMINIO 3 X 12MM UN	UN	10000	0,03	0,03	300,00	0,01 %
12.97	M0745	SICRO 3	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA CERCA - C = 25,4 MM E E = 3,76 MM (1" X 9 BWG)	KG	30	9,6288	9,62	288,60	0,01 %
12.98	J020000103	EMBA SA	ROLDANAS	UN	6	23,19	23,19	139,14	0,00 %
12.99	83.25.53	SUDEC AP	TRENA DE LONA DE 20 METROS	UN	10	39,80	39,80	398,00	0,01 %
12.100	I0125	SEINFR A	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	30	49,69	49,69	1.490,70	0,04 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



12.10 1	00039507	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1200	20,31	20,31	24.372,00	0,69 %
12.10 2	00000118	SINAPI	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA, EMBALAGEM DE *500* G, PARA INSTALACOES DE AGUA, GAS E OUTROS	UN	10	46,99	46,99	469,90	0,01 %
12.10 3	009565	SBC	FITA SILICONE 0,38X25MMX9,0M	UN	30	25,85	25,85	775,50	0,02 %
Total sem BDI								3.895.068,14	
Total do BDI								0,00	
Total Geral								3.895.068,14	

4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.4. Do Desconto Mínimo Aceito: o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referência) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE, pela pesquisa mensal de preços, metodologia e formação de índices.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos/Matérias deverão serem entregues conforme solicitação do Município, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;



5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

5.6. Os produtos deverão estar em embalagens e rótulos, devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

5.7. Os produtos devem ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos materiais que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos Equipamentos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

5.8 Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento do produto ocorrera de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os produtos entregues deveram ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/Si e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERA RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (ate 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após esta fase de recebimento, dos produtos passa a ser considerado em recebimento provisório.

6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.



7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devesse, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência,



9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal requisitante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da Secretária, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



12.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto.

12.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "Por Lote".

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a: Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10); Qualificação econômico-financeira; Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Conforme preceitua o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Em consequência, e observando o princípio da oportunidade, relevância e conveniência para a Administração, encaminho à Seção de Licitações e Contratos para o cumprimento das providências legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO



6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO

NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS

--

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL		PRAZO LIMITE	
-------	--	--------------	--

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL			
Nº FATURA/NF		DATA EMISSAO	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Senador La Rocque – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPL: 01.598.970/0001-01



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL		
Nº FATURA/NF		DATA EMISSAO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br